



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1239/2021

De 25 de junho de 2021.

“Autoriza aquisição de imóvel rural que especifica.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, ou através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de 1,00 HAS, ou seja, iguais a 10.000,00 m² de terras, com valor médio de avaliação de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser desmembrada de uma área maior de 715.54,21 ha., ou seja, 295,678 alqueires paulista, Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), localizada na Estrada Municipal, (NCP 371), no Município de Nova Canaã Paulista, comarca de Santa Fé do Sul –SP, matriculada sob nº 33.026, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, a ser adquirida pelo Município de Nova Canaã Paulista..

Art. 2º. A área de terras ora declarada de utilidade pública, destinar-se-á a expansão do Aterro Sanitário do município, localizada dentro dos seguintes azimutes, distâncias e confrontações: **“Inicia-se esta descrição em um marco de coordenadas em N 7746575,02m e E 505781,01m localizado na Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteiras (NCP-371), deste segue e confrontando-se com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”), com o azimute 116°53’00” e distância de 102,46 metros, até outro marco de coordenadas N 7748734,35m e E 505697,47m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Tereza (antiga Fazenda Palmares Área “01”) no AZ 211°01’ e distância de 97,78 metros, até o vértice BKW-M-2183, de Longitude 50°56’45.155 e Latitude -20°21’36.960”;** deste segue confrontando com o aterro sanitário, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista (matricula nº 19.729) m e distância de 100,54 metros, até o vértice BKW-M-2182 de Longitude 50°56’42.361 e Latitude -20°21’36.895”;

dai segue confrontando com a Estrada Municipal Nova Canaã Paulista/Três Fronteira (NCP 371), no AZ 30°53’ e distância de 99,15 metros, até o marco onde teve início esta descrição”.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
25 de junho de 2021


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA